

PROJETO DE LEI Nº 1767/2023

EMENTA:
GARANTE O DIREITO À IDENTIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado FLÁVIO SERAFINI

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica vedada a imposição de padrões estéticos e de vestimenta restritivos para estudantes e funcionários das escolas públicas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Entende-se por padrões restritivos aqueles que definem corte ou arrumação de cabelo, de unha, maquiagem, e outros elementos estéticos que afetam o direito individual de expressão e o direito de identidade garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, e que causam punição discriminatória pela forma de apresentação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 16 de agosto de 2023.

FLAVIO SERAFINI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 17, garante o direito à identidade dos estudantes. Da mesma forma, funcionários das instituições públicas têm direito à sua expressão individual, de forma que a instituição pública de ensino básico não deve constranger ou punir com base em elementos estéticos pessoais, ou vestimentas religiosas.

Legislação Citada**Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

Código	20230301767	Autor	FLÁVIO SERAFINI
Protocolo	7916	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		



Link:**Datas:**

Entrada	16-08-2023	Despacho	16-08-2023
Publicação	17-08-2023	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
- 03.:**Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 04.:**Educação

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1767/2023

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)					
▼ Projeto de Lei									
▼ 20230301767									
 		▼ GARANTE O DIREITO À IDENTIDADE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20230301767 => {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Educação }.				17-08-2023		Flávio Serafini	
→		Distribuição => 20230301767 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20230301767 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

